



FAEC **FUNDAÇÃO** **ARAGUARINA DE** **EDUCAÇÃO E CULTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

EDITAL PROCESSO N. º. 042/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA ATESTAR AS ANOMALIAS E PATOLOGIAS ESTRUTURAIS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS – EFG PARA PROJETO DE REFORMA DO CONJUNTO.

INDICE

CAPÍTULO I	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CAPÍTULO II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO III	DO EXAME DO EDITAL
CAPÍTULO IV	DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO V	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA
CAPÍTULO VI	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO VII	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CAPÍTULO VIII	DOS RECURSOS
CAPÍTULO IX	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
CAPÍTULO X	DA CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO XI	DAS SANÇÕES
CAPÍTULO XII	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XIII	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO XIV	DOS PAGAMENTOS
CAPÍTULO XV	DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO XVI	DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO
CAPÍTULO XVII	DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



FAEC

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

CAPÍTULO XVIII	DA RESCISÃO DO CONTRATO
CAPÍTULO XIX	DAS OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XX	DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO
CAPÍTULO XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS "A,B e C".
II	CARTA CREDENCIAL - MODELO
III	CARTA PROPOSTA
IV	TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO
V	MINUTA DO CONTRATO



EDITAL PREÂMBULO

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, com sede à Rua Brasil Accioly, nº. 86, Centro, CEP: 38.440-114, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.936.994/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº.11, de 23 Abril de 2021 comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA ATESTAR AS ANOMALIAS E PATOLOGIAS ESTRUTURAIS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS – EFG PARA PROJETO DE REFORMA DO CONJUNTO**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Brasil Accioly, nº 86, Centro, CEP: 38.440-114, nesta cidade de Araguari - MG, **até às 13:00 horas do dia 26 de novembro de 2021**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da FAEC, até o dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), mediante prévio agendamento de data e horário junto à FAEC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas através do telefone: (34) 3690 – 3220. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e anexos desta licitação poderão ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da FAEC, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, a qual deverá ser depositada na Conta nº 73339-3, Agência 90-6, Banco Brasil, ou **gratuitamente através site da FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br /licitações** FAEC. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3220.



CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - FUNDAMENTAÇÃO LERAL

1.1 - A presente licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017, Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital observadas as cláusulas e condições que se seguem.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA ATESTAR AS ANOMALIAS E PATOLOGIAS ESTRUTURAIS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS – EFG PARA PROJETO DE REFORMA DO CONJUNTO.**

2.2 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o memorial descritivo, orçamento básico, cronograma físico-financeiro, que se constituem de Anexos.

2.3 - Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O prazo para início dos serviços será, no máximo, 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.



3.3 - A CONTRATADA será convocada pela Fundação Araguaquina de Educação e Cultura, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93, após a homologação deste processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação.

CAPÍTULO II **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - São condições para participar desta licitação:

4.1.1 - Que a empresa seja nacional e que satisfaça as condições e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2 - Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos.

4.1.3 - Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos e propostas exigidos nos itens 8 (DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º. 01) e 9 (DAPROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º. 02) deste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Empresas em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

4.2.3. - Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

4.2.4 - Empresa dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores do Município de Araguari/MG, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

4.2.5 - Empresas que, anteriormente, tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com o Município de Araguari/MG ou com outras entidades desta Administração Pública, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93;

4.2.6 - As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

4.2.7 - As empresas que não forem estabelecidas no território nacional.



4.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas, neste procedimento licitatório, por seus sócios proprietários ou por procurador legalmente constituído, através de instrumento procuratóriopúblico ou particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3.1 – Havendo a necessidade de suspensão de sessão pública para uma melhor instrução processual deste procedimento licitatório, poderá por parte da licitante ocorrer a substituição de seurepresentante desde que sejam observadas as disposições do item 4.3, cujo termo de representação deverá ser comprovado na sessão que restabelecer a continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO III **DO EXAME DO EDITAL**

5 - DA ANÁLISE DO EDITAL

5.1 - O presente edital, contendo seus anexos, poderá ser adquirido ou consultado pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, situado na Rua Brasil Accioly, 86, Centro, onde serão fornecidas mais informações sobre o objeto desta licitação, até a data prevista para abertura e entrega dos envelopes, nos dias úteis, das 07h00min às 17h00min.

5.2 - Os interessados que desejarem adquirir cópia deste edital e seus anexos desta licitação poderão retirá-los no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias**, a qual deverá ser depositada na Contan^o 73339-3, Agência 90-6, Banco do Brasil, ou **gratuitamente através site da FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br / Licitações FAEC**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3220.

5.3 - Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.



- 5.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 hrs para resposta.
- 5.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 5.9 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC.
- 5.10 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG: www.faec.araguari.mg.gov.br.
- 5.11 - Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS



6. DO CADASTRO

6.1. O interessado deverá requerer cadastramento cumprindo as disposições do Artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, junto à **Comissão de Cadastro – C.R.C., no Departamento de Licitações e Contratos situado à Rua Brasil Accioly nº 86, Centro - 38.440-114 - Araguari/MG**, anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

6.1.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

6.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.1.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.1.8. Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s);

6.1.9. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

Os certificados de registros cadastrais, expedidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura, estarão à disposição dos interessados que cumprirem o prazo mencionado no item 6.1 deste edital, no endereço acima mencionado.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e rubricados em seu fecho, pelos representantes das empresas interessadas no dia e hora determinados neste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, na ordem e na forma abaixo apresentada, as seguintes informações:

Fundação Aragarina de Educação e Cultura

Envelope n.º. 01 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021



Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 26/11/2021 às 13:00 horas

Fundação Araguaquina de Educação e Cultura

Envelope n.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS

n.º.001/2020

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 26/11/2021 às 13:00 horas

8- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º. 1

8.1 - Os documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, dentro do seu período de validade, ou conferido com original através de servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão, **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio.**

8.1.1 – Não serão autenticadas cópias durante a sessão.

8.1.2 – Não serão autenticadas cópias reprográficas de cópias reprográficas já autenticadas por oficial público em cartório.

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos em 01 (uma) via, rubricados ou assinados, pelo representante legal da empresa proponente na ordem relacionada neste Edital.

8.3 - Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da data limite para o recebimento dos envelopes.

8.4 - No **Envelope n.º. 01** deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

8.4.1 - Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc).



8.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.2.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Comissão Especial de Cadastro, da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC em vigor, **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

8.4.2.2-**Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver, no caso de empresário individual.

8.4.2.3-**Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver devidamente registrado e arquivado na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.4.2.4- Tratando-se de sociedade por ações, cópia de publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e certidão de arquivamento na repartição competente.

8.4.2.5-**Credenciamento de um representante da licitante por licitante nos exatos termos do item 4.2 ou ainda com firma reconhecida, assinatura do representante legal nos termos do modelo (ANEXO V), FORA** do envelope de habilitação, com poderes para representá-lo e praticar atos relativos a esta licitação, inclusive com poderes e autonomia para interpor ou desistir de recursos, sem o qual será impedido de manifestar-se quanto a qualquer forma de impugnação, protestos, rubrica em documentos outras observações. A Comissão Permanente de Licitação procederá a identificação dos respectivos credenciamentos, através de cópia a ser apresentada no início da sessão.

8.4.2.6-**Declaração** de que a licitante está de acordo com todos os termos deste Edital, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao Município, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.4.2.6.1 -**Declaração** expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora neste certame.



8.4.2.7-**Declaração** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4.2.8 - Atestado de visita, expedido pela FACE ou Declaração emitida pela própria licitante. 8.4.2.8.1 - Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores.

8.4.2.8.1 - Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores

8.4.3 REGULARIDADE FISCAL

8.4.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

8.4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.4.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.5- Prova de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;



8.4.3.7 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame;

8.4.3.8 - O prazo citado no subitem 8.4.3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

8.4.3.9 - O benefício de que trata o subitem 8.4.3.7 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

8.4.3.10 - A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

8.4.3.11 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme o previsto nas Leis Complementares nos 123/06 e 147/14, devendo para tanto, apresentarem todos os documentos indispensáveis que permitam a participação no certame, usando dos benefícios de lei, inclusive deverá comprovar o recolhimento de seus tributos em conformidade com as alíquotas determinadas no Anexo IV da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1- Certificado do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que, os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Minas Gerais, deverão receber o visto do CREA/MG / CAU/MG.

8.4.4.2 - Comprovação de aptidão profissional, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante que deverá comprovar ter executado atividades similares às licitadas, e do profissional de nível superior Engenheiro ou Arquiteto, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s)/serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo



que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra/serviço e seus quantitativos.

8.4.4.3 Responsável Técnico pelos serviços deverá ser um profissional capacitado inscrito no Conselho de classe CREA OU CAU e no IBAPE (Instituto Brasileiro de Perícia em Engenharia Civil).

8.4.4.4 - A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

8.4.4.5 Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

8.4.4.6 A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) - diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.4.4.7 - O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.4.4.8 - A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior



ao do anterior.

8.4.4.9 - Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.

8.4.4.10 – **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento item 8.4.4.2 deste Edital;

8.4.4.11 – **Declaração assinada pelo(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 8.4.4.2 deste Edital**, atestando o compromisso de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços em nome da licitante;

8.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.5.2 – As licitantes que estejam obrigadas a apresentar seu balanço através de Escrituração Contábil Digital (ECD) como parte integrante do projeto SPED mediante a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, deverá comprovar que houve as devidas transmissões eletrônicas com as devidas validações tanto pela Junta Comercial, quanto pela Receita Federal do Brasil.

8.4.5.3 - A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:



- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um). Todos calculados

pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

8.4.5.4 - As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições do item 8.4.5.1 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

8.4.5.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sedes licitante, **a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante no presente certame, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmomeio;**

8.4.5.6 - Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação;**

8.4.5.7 - A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última Alteração



do Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL competente ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por comprovação na forma do subitem 8.4.5.2.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N.º. 2:

9.1 - As licitantes apresentarão suas propostas rubricadas ou assinadas, por seu representante legal, na ordem relacionada neste Edital, sendo todos os documentos numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, contendo inclusive, **índice e termo de encerramento**, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope fechado denominado **ENVELOPE N.º. 02**, contendo os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Identificação completa do licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal etc).

9.1.2- Proposta de preço contendo preço global para execução dos serviços objeto desta licitação, calculada a partir da aplicação dos preços unitários propostos pela licitante, aos quantitativos da planilha, fornecida pela FAEC, parte integrante deste Edital (ANEXO III).

9.1.3- Prazo de validade da proposta - no mínimo 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

9.1.4 - Com relação à proposta de preço, a licitante deverá observar também:

9.1.5.1 - Se todos os itens das planilhas tiveram seus preços unitários cotados não se admitindo exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5.2- Se foram obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados nas planilhas apresentadas, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.6- Os licitantes, por ocasião da elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelo que consta do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.



CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

10- RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - No dia, hora e local fixados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (envelope n.º. 1) e Propostas de Preço (Envelope n.º. 2), os quais serão rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes. sendo que nesta data poderá haver apenas o recebimento dos envelopes, caso haja necessidade de suspensão da sessão por força do período de enfrentamento da pandemia do COVID19, por força de Decreto Municipal editado pelas autoridades superiores do município.

10.2 - Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a entrega à Comissão Permanente de Licitações, na hora e data limites para apresentação das propostas.

10.3 - Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria, querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações procuração ou carta de preposição com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poder legal de representação.

10.4 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes, após a hora marcada para suas entregas.

10.6- A Comissão de Licitações poderá, na mesma reunião que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de n.º. 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

11- ABERTURA DO ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes n.º. 2, a Comissão Permanente de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não



habilitadas do envelope n.º. 1, os respectivos envelopes n.º. 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope n.º. 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

CAPÍTULO VI **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A abertura do Envelope n.º. 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

12.4 - Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope n.º. 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

12.5 - Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;

12.6 - Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

12.7 - O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

12.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que



divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos;

12.9 - Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;

12.10 - Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.12 - As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma.

CAPÍTULO VII **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

13- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;



13.4 - A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

13.5 -Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam as determinações deste Edital;

d) Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

f) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, manifestamente inexecutável, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;

b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será



corrigido o valortotal, mantidos os valores parciais;

c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado porextenso, prevalecerá este último.

13.7 - As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

13.8 - A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, **TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**, observado o limite máximo estabelecido no item 4 deste Edital.

13.9 - Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da LC 123/2006.

13.9.1.1 - Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13.10 - Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS**

14- RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeitos suspensivos, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei n.º.



8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido ao Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

14.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

14.3 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.4 - Decorrido o prazo do item 14.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, para fins de homologação.

14.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

14.6- Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reformado ato recorrido, não havendo reforma da decisão recorrida, os autos seguirem devidamente informado para a devida apreciação da peça recursal pelo Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

14.7 - O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura fundamentará sua decisão que, eventualmente poderá prover o recurso de ofício ou alterar o julgamento, bem como revogar a licitação ou até mesmo anular o certame, e observando conforme o caso, o direito da ampla defesa e ao contraditório.

14.8 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Fundação Araguarina de Educação e Cultura, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto à primeira classificada e autorizará a sua contratação.

15.2 - Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para refazer a etapa impugnada ou revogará a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

15.3 - Ocorrendo desinteresse da vencedora, pela contratação, a Fundação poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outras empresas, se não preferir proceder à nova licitação, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta (Anexo V), que integra o presente Edital.

16.1.1 - O prazo para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas partes.

16.1.2 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo dos serviços), poderá ser determinada pela FAEC, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

16.1.3 - Serão expedidas pela FAEC "Ordens de Serviços" separadamente para cada objeto do edital, podendo contratar todos ou parte dos serviços licitados.



16.1.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES

17 - DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Araguari, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência.

17.1.2- Multa, na seguinte forma:

17.1.2.1 - **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

17.1.2.2 - **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

17.1.2.3 - **0,4% (zero vírgula quatro por cento)** do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução da obra com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.

17.1.2.4 - Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de **0,15 % (quinze centésimo por cento)** ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

17.1.2.5 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a **0,05% (zero vírgula zero**



cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a **02 (dois) anos**.

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 - As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.3” e “17.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “17.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

17.3 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar **15 (quinze) dias**, o Município de Araguari poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 24.1.

17.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.5 - As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

CAPÍTULO XII **DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES**

18.1 – Da Fundação Araguaquina de Educação e Cultura:

18.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

18.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

18.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;



18.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços;

18.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

18.1.7 - Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida obra (de acordo com memorial descritivo).

18.2- DA LICITANTE:

18.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

18.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da FAEC – Fundação Araguaquina de Educação e Cultura, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

18.2.3- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

18.2.4- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

18.2.5- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

18.2.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a FAEC ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

18.2.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;



18.2.8- Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

18.2.9- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

18.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;

18.2.11- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.12. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos de acordo com o memorial descritivo.

18.2.13. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2.14- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

18.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIII **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1- Os serviços serão fiscalizados pela **servidora Sra. MARIANA PERES ALVES CAIMI – ENGENHEIRA, ESPECIALISTA EM PATOLOGIAS, REGISTRO PROFISSIONAL CREA 240819-MG, MATRICULA 258372** que, sem restringir



a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CAPÍTULO XIV **DOS PAGAMENTOS**

20.1- Os pagamentos serão efetuados mediante medições procedidas e liberadas pela Fundação Araguaquina de Educação e Cultura, e cumpridas as formalidades em contrato, após a conferência das medições com até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

20.2- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF), Certidão de Regularidade (CND) da Fazenda Federal**, além das respectivas **folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços e ISSQN.**

20.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

20.3.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

20.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

20.4.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

20.4.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

CAPÍTULO XV **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

21.1 - As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e, suas correspondentes rubricas previstas nos exercícios vintouros:



Ficha	Fonte	Dotação	Nome
1050	100	04.04.40.00.13.392.0024.08.2.171.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CAPÍTULO XVI

DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis até o final do período de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de apresentação das propostas.

22.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

22.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

CAPÍTULO XVII

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



23.1 - A vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato mediante caução em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, carta de fiança bancária, títulos de dívida pública, devendo ser emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia ou;
- Fiança Bancária, prestada por entidade financeira.

23.2 - A caução servirá como garantia, para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas, eventualmente aplicadas.

23.3 - A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Fundo 55Caixa SIC Prático Curto Prazo Lastreado em Títulos Públicos do Governo Federal.

CAPÍTULO XVIII **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24- DA RESCISÃO

24.1 - A Fundação Aragarina de Educação e Cultura de Araguari/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) Recusar-se a executar quaisquer serviços, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.
- d) Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.
- e) Atraso decorrente de defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.



f) Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros.

24.1.1 - Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do item 24.1, a CONTRATADA indenizará a Fundação Aragarina de Educação e Cultura de Araguari/MG de todos os prejuízos sofridos por ela.

24.1.2 - Rescindido o Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a Fundação Aragarina de Educação e Cultura de Araguari/MG a garantia e as importâncias porventura devidas pelos serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura de multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo, ficando, ainda, ressalvado a Fundação Aragarina de Educação e Cultura de Araguari/MG, o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

24.2 - A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos noventa dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo esta hipótese, o direito de paralisação dos serviços contratados, total ou parcialmente.

24.2.1 - No caso da FAEC não efetuar os pagamentos de serviços prestados por um prazo superior a noventa dias da data de seu vencimento, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, desde que, notifique por escrito ao MUNICÍPIO, com uma antecedência de quinze dias;

24.3 - A falência ou Concordata da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

CAPÍTULO XIX **DAS OBRIGAÇÕES**

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DA FUNDAÇÃO



ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

25.1 - DA LICITANTE CONTRATADA:

- a) cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) alertar e orientar o contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) apresentar sempre que solicitado pelo contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.2 - À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



25.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

25.4 - É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA durante a vigência do contrato;

25.5. - A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus de corrente destes fatos.

25.6. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC:

- a) Prestara todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos servidores designados pela Fundação Araguarina de Educação e Cultura, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XX **DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO**

26.1 - NÃO poderá haver subcontratação nesse processo.

26.2 - Qualquer subcontratação feita será nula, além de constituir infração passível de rescisão de contrato.

CAPÍTULO XXI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

27.1 - A Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes,



motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

27.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal n.º. 8.666/93.

27.3 - As dúvidas na aplicação do Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

27.4 - O preço de referência (estimado) dos serviços licitados é de **R\$ 82.849,50 (Oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha orçamentária, elaborada pela FAEC-Fundação Aragarina de Educação e Cultura, sendo que os recursos que custearão o objeto dessa licitação serão provenientes de recursos próprios da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

27.5 - Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei n.º. 8.666/93, posteriores alterações e legislações pertinentes.

- Fazem parte integrante deste Edital os Anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II: CARTA CREDENCIAL MODELO
- ANEXO III: CARTA PROPOSTA
- ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO
- ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Araguari/MG, 27 de setembro de 2021.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura

Juliano Santana Guimarães
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA ATESTAR AS ANOMALIAS E PATOLOGIAS ESTRUTURAIS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS – EFG PARA PROJETO DE REFORMA DO CONJUNTO.

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência possui como base a Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal n.º 3.794/02, nos Decretos Municipais n.º 109/2020 e 105/2014, e a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e constitui como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia civil para elaboração de laudos periciais para atestar as anomalias e patologias estruturais do conjunto arquitetônico e paisagístico da Estrada de Ferro Goiás – EFG para projeto de reforma do conjunto, conforme especificações e quantidades descritas nesse Termo de Referência.

2. FINALIDADE

2.1. Tem por Finalidade este Termo de Referência detalhar e especificar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada de engenharia civil para elaboração de laudos periciais para atestar as anomalias e patologias estruturais do conjunto arquitetônico e paisagístico da Estrada de Ferro Goiás – EFG para projeto de reforma do conjunto com fornecimento dos laudos em PDF e desenhos em extensão DWG.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada de engenharia civil para elaboração de laudos periciais objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguari sob a necessidade de encetar o Projeto de Reabilitação do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da EFG. As especificações técnicas e quantitativas do serviço aqui descrito, estão de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, demonstrados na solicitação de n.º. 2699.

3.2. A preservação do Patrimônio Histórico Municipal traduz a nossa estratégia de consolidar e resgatar nossa grandeza histórica para permitir o desenho coerente e uniforme de nosso futuro. Nesta ceara, a cidade de Araguari foi impactada ainda em 1896, 8 (oito) anos depois de sua emancipação política, pela Companhia Mogyanna que ligou a região de Campinas (SP) ao Estado de Minas Gerais.

3.3. Com este importante passo histórico, a região do Triângulo Mineiro passou a se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ligar ao porto e o escoamento de nossas produções se desenvolveu e atingiu significância nacional, transformando nossa cidade em polo conectivo entre o Brasil agrário de poucas e ruins estradas ao Brasil progressista e desenvolvimentista que via a ferrovia levar e trazer os bons ventos da evolução.

3.4. Foi no ano de 1906 que a Estrada de Ferro de Goyaz surgiu nas terras de Brejo Alegre, futuro município de Araguari. Este momento histórico colocou nossa cidade no mapa nacional como o caminho principal de ligação entre o porto, a capital Rio de Janeiro e o sudeste e sudoeste de Goiás na grande central do Brasil. Nossa cidade, já de natureza comercial, pujante em recepcionar os imigrantes e as novidades da capital e vindas de fora do país pelos portos, tornou-se agora a mola propulsora desse desenvolvimento para todo o Brasil.

3.5. O Conjunto Paisagístico e Arquitetônico da Estrada de Ferro de Goyaz é a expressão dessa grandeza, preserva-lo, defini-lo como nossa propriedade e oferecermos, por meio dele, a população, equipamentos públicos imersivos que propiciem a vivência desse momento fabuloso da história aragarina é respeitar nossa história e promover o resgate do espírito empreendedor arrojado e desbravador do povo de nossa cidade.

3.6. Desta forma, a presente contratação almejada é de fundamental importância para assegurar a integridade estrutural das edificações localizadas no Complexo Arquitetônico e Paisagístico da Antiga Estrada de Ferro Goiás, patrimônio histórico e cultural de nossa cidade e do Estado, que completará 115 anos em 2021, bem como a integridade física de seus usuários e a base para iniciarmos os processos de restauração do complexo que servirá a cidade como um parque urbano.

3.7. Assim justifica-se a contratação em razão da especialização necessária para a execução dos serviços, não há a possibilidade de que tais trabalhos sejam feitos pelos técnicos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC ou pela equipe da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em razão, da ausência da capacidade técnica e das certificações necessárias que se busca atingir com o resultado deste trabalho.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar de serviço comum de engenharia a licitação deverá ser realizada na modalidade Tomada de Preço com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013 . O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser atendidas às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos. A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a proposta das licitantes e o prescrito no Termo de Referência e no Edital.

4.3. Caberá aos licitantes apresentarem suas propostas nos moldes do modelo de Planilha Orçamentária constante nos ANEXO B deste Termo de Referência.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa técnica prevista para atender a execução de todas as atividades necessárias, que contemplem a análise, vistoria, inspeção predial e elaboração de Laudo Pericial de todas as 13 (treze) edificações, conforme ANEXO A, que compõem o complexo arquitetônico e paisagístico da antiga Estrada de Ferro Goiás – EFG.

5.2. Caberá aos licitantes apresentarem suas propostas nos moldes do modelo de Planilha Orçamentária constante nos ANEXO B deste Termo de Referência.

5.2.1. A Planilha Orçamentária referencial apresentada pela FAEC têm como base de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

5.2.2. Conforme a estimativa de preços feita pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, tendo como referência a tabela SINAPI e a hora de engenharia consultiva de honorários publicada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Minas Gerais – IBAPE/MG (2019/2021), o valor estimado para a contratação é de R\$ 82.849,50 (Oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

5.2.3. A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;

5.2.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.3. Os preços indicados nas Planilhas Orçamentárias referenciais são os valores máximos admitidos pelo Órgão para a contratação desejada, cabendo aos licitantes interessados na execução dos serviços ofertarem preços iguais ou menores que os do Órgão.

5.4. VISTORIA: Poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e aquela prevista para a abertura da sessão pública, em horário de expediente, e agendada junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, localizada na Rua Brasil Accioly, 86 – Bairro Centro, CEP: 38.440-114 - Araguari/MG, telefones (34) 3690- 3220 ou 3690-3143, para tomar ciência das condições da edificação correspondente a esta contratação.

5.4.1. Caso a empresa LICITANTE opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de eventuais dificuldades técnicas não previstas no contrato para a não realização da contratação pretendida, inclusive no que se refere ao preço global ajustado entre as partes.

5.5. Deverão ser aferidas as condições atuais das estruturas de todas as edificações que compõem o complexo arquitetônico da antiga EFG, identificar e diagnosticar os problemas existentes preparado documento técnico contendo todo o planejamento/projetos das ações necessárias à recuperação estrutural do prédio.

5.6. O critério de elaboração do Laudo Técnico deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.6.1. Normas de Segurança em Edificações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de Minas Gerais - CREA-MG;

5.6.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a



NBR 13.752;

5.6.3. Normas do IBAPE-MG;

5.6.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços a contratar.

5.7. O laudo deverá trazer luz e objetividade quanto a real situação dos elementos estruturais e um posicionamento técnico profissional sugerindo uma possível intervenção para recuperação.

5.8. O laudo deverá ser entregue impresso e encadernado, e em arquivo digital, os desenhos técnicos gerados deverão ser entregues em DWG.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. Os serviços serão realizados nas edificações do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da antiga Estrada de Ferro Goiás – EFG, localizada no endereço: Praça Gaioso Neves 129 CEP 38440-001.

6.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no ANEXO C, contados a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, determinando sua substituição/correção;

6.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

6.3.2. Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pela FAEC, que os decidirá.

6.4. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

6.4.1. Provisoriamente, em 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.4.2. Definitivamente, em 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto as especificações deste



Termo de Referência, Edital e anexos e aos termos contratuais.

6.4.3. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

6.5. O laudo deverá ser entregue impresso e encadernado, e em arquivo digital em formato PDF, os desenhos técnicos gerados deverão ser entregues em DWG.

6.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência no Edital e seus anexos.

6.7. A Fundação Araguaquina de Educação e Cultura - FAEC estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato por intermédio de Comissão de Fiscalização designado para esta finalidade, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Principais serviços a serem realizados pela CONTRATADA:

7.1.1. Execução de Vistoria de Inspeção Predial in loco, de todas as 13 (treze) edificações que compõem o complexo arquitetônico da antiga Estrada de Ferro Goiás – EFG;

7.1.2. Vistoria e inspeção dos pilares;

7.1.3. Vistoria e inspeção das vigas;

7.1.4. Vistoria inspeção de telhados;

7.1.5. Vistoria e inspeção de elementos metálicos;

7.1.6. Vistoria e inspeção dos elementos arquitetônicos da edificação;

7.1.7. Mapeamento das ocorrências, avaliação do estado atual da estrutura, tendo em vista a existência de fissuras, rachaduras, deformações e patologias em diversas áreas do edifício;

7.1.8. Análise de documentação e projetos existentes;

7.1.9. Identificação e verificação analítica das causas das anomalias estruturais e construtivas existentes, dos problemas de infiltração e drenagem de águas pluviais.

7.2. Elaboração de Laudo Técnico;

7.2.1. elaboração do laudo deverá descrever e classificar as possíveis causas das patologias verificadas na estrutura (fundações, pilares, vigas e lajes), das infiltrações e drenagem de águas pluviais, com a devida documentação fotográfica e, principalmente, fornecer subsídio para a elaboração do projeto de reforma e revitalização do complexo arquitetônico da antiga Estrada de Ferro Goiás - EFG.

7.2.2. Especificação detalhada das correções a serem aplicadas para solução dos problemas identificados como: infiltrações de água, com revisão do sistema de captação de água pluvial, indicação de metodologia, serviços a serem executados e materiais necessários;

7.2.3. Avaliação da necessidade de aumento de rigidez das lajes, com metodologia, especificação dos serviços a serem realizados e materiais necessários;

7.2.4. Avaliação da necessidade de reforço estrutural de vigas, com metodologia, especificação dos serviços a serem realizados e materiais necessários;

7.2.5. Especificação dos serviços de recuperação estrutural das vigas, com metodologia e materiais necessários;



- 7.2.6. Avaliação da necessidade de escoramento adicional de vigas, com metodologia, especificação dos serviços a serem realizados e materiais necessários;
- 7.2.7. Revisão dos sistemas de impermeabilização, com metodologia, especificação dos serviços a serem realizados e materiais necessários.
- 7.3. Apresentação de laudo técnico com as anomalias encontradas no prédio, correções propostas, resultados esperados, fotos, desenhos ilustrativos das correções propostas, incluindo todos os serviços relatados nos itens anteriores.
- 7.4. Após conclusão dos serviços e entrega definitiva do objeto apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC- MATRÍCULA: 227093 – presidencia@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.
- 8.1.2. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: NAYARA GONÇALVES OLIVEIRA – ARQUITETA E URBANISTA, LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA – ARQUITETO E URBANISTA, MARIANA PERES A. CAIMI – ENGENHEIRA CIVIL e HEONARD FERNANDES JANUARIO NEVES – ENGENHEIRO CIVIL.
- 8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 8.3. Compete a Comissão de Fiscalização do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 8.4. A Comissão de Fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações.

9.2. Certificado de ser empresa autorizada pelo fabricante. E as CND Conjunta da Receita Federal – CND trabalhista – CND débitos tributários – FGTS prova de regularidade e CND ESTADUAL e CND municipal.

9.3. Qualificação Técnica;

9.3.1. Certidão de Registro e Quitação do profissional ou da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a situação regular do engenheiro civil ou da firma de engenharia e do seu respectivo Responsável Técnico na entidade;

9.3.2. Responsável Técnico pelos serviços deverá ser um profissional capacitado inscrito no Conselho de classe CREA e no IBAPE (Instituto Brasileiro de Perícia em Engenharia Civil).

9.4. Declarações.

10. SANÇÕES

10.1 – Sem prejuízos de outras multas quaisquer, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.947/2009, no que couber.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal.

11.2. A forma de pagamento será de acordo com o estabelecido nas cláusulas previstas na MINUTA DE CONTRATO.

11.3. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

11.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11.5. O serviço deverá ser entregue conforme solicitação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC situada á Rua Brasil Accioly, 86, Bairro Centro, cidade de Araguari - MG;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das demais obrigações expressamente previstas no Contrato celebrado entre as partes e de outras decorrentes de sua natureza, deverá a CONTRATADA:



- 12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- 12.4. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 12.5. Entregar o Laudo Estrutural e demais documentos que compõem o objeto da contratação de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro da melhor técnica e nos prazos estipulados pela FAEC;
- 12.6. Ajustar, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da FISCALIZAÇÃO, e sem ônus adicionais para a FAEC, os documentos técnicos em que forem verificadas inconsistências ou incorreções pela FISCALIZAÇÃO;
- 12.7. O retardamento dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.8. Garantir que os serviços serão realizados em conformidade com o este documento;
- 12.9. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 12.10. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;
- 12.11. Esclarecer, sem ônus adicionais para a FAEC, dúvidas que porventura venham a ocorrer quando da execução dos serviços de recuperação estrutural a serem realizados posteriormente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;
- 13.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 13.3. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela FAEC;
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado;
- 13.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 13.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;
- 13.7. Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta da dotação Orçamentária:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
2699	100	1050	04.04.40.00.13.392.0024.08.2.171.3.3.90.39.00.00

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato vigorará pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestado do gestor e do fiscal do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

16.2. A Fundação Araguaquina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

Araguari-MG, 28 de setembro de 2021.

Paulo Araújo
CREA-RJ:02822/D
Eng. Responsável



ANEXO A – DESCRIÇÃO DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO - EFG

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA ATESTAR AS ANOMALIAS E PATOLOGIAS ESTRUTURAIS PARA PROJETO DE REFORMA DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS - EFG COM FORNECIMENTO DOS LAUDOS EM PDF E DESENHOS EM EXTENSÃO DWG.

2. ENDEREÇO

Praça: Gaioso Neves, nº129, Bairro Goiás, CEP:38440-001.

3. DESCRIÇÃO DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOIÁS – EFG.

Ano de Construção: A partir de 1910

Pavimentos: Até 3 pavimentos

Área do Terreno: 125.000 m²

Área Total Construída: 21.412,70 m²

Quadro de Áreas:



FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ID	Nome	Área aproximada (m ²)
1	Escola Profissional	1080.07
2	Oficina de Locomoção	7243.76
3	Oficina anexa à Locomoção	993.57
4	Edifício anexo (Oficina de Locomoção)	437.29
5	Oficinas mecânicas	1463.59
6	Almoxarifado e anexos	2248.59
7	Tipografia	557.93
8	Oficina Diesel	2085.72
9	Edifícios exército (atual Sec. De Pol. Sobre Drogas)	544.82
10	Hospital	1261.68
11	Antiga SAE (Palacinho)	488.05
12	Palácio (Estação)	1019.11
13	Armazém (Sec. de Educação)	1988.54
ÁREA TOTAL (m²)		21.412.70

Edificações a serem inspecionadas:



FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



20
anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI




Imagem: Google Earth

Paulo Araújo
CREA-RJ:02822/D
Eng. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC <i>Lei nº 3.635, de 21 setembro de 2001</i>			
Estimativas de Horas de Trabalho					
Item	Descrição dos Serviços	Engenheiro Civil Sênior (Horas)			
1.0	Levantamento in loco da situação estrutural das edificações do Conjunto Arquitetônico da EFG de 13 edificações com área total de 21.412,70 m².				
1.1	Vistoria e inspeção de pilares	50			
1.2	Vistoria e inspeção das vigas	50			
1.3	Vistoria e inspeção de telhados	70			
1.4	Vistoria e inspeção de elementos metálicos	60			
1.5	Vistoria e inspeção dos elementos arquitetônicos da edificação	80			
1.6	Mapeamento de fissuras, rachaduras e deformações.	50			
1.7	Análise de documentação e projetos existentes	30			
1.8	Vistoria e inspeção do sistema de drenagem de águas pluviais e esgoto	40			
2.0	Elaboração do Laudo	140			
Total de Horas		570			
Planilha de Preços - Contratação de Laudos de Inspeção					
Referência: SINAPI 07/2021		TIPO - SEDI			
ITEM	CÓDIGO SINAPI	CARGO	VALOR DESONERADO (R\$)	QUANTIDADE (Horas)	CUSTO TOTAL (R\$)
1.0	101373	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	145,35	570	R\$ 82.849,50

Paulo Araújo
CREA-RJ:02822/D
 Eng. Responsável



ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇOS	Dias	30	60	90	120
1	Mobilização e serviços preliminares					
2	Vistoria Técnica de Inspeção Predial					
3	Elaboração do Laudo Pericial					
Desembolso			50%		50%	

Paulo Araújo
CREA-RJ:02822/D
 Eng. Responsável



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL MODELO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº. 042/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº.

_____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2021**, instaurado pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)(Número do RG e órgão emissor)

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.



FAEC

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ANEXO III CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência:	Banco:	
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA					
REPRESENTANTE LEGAL	Nome				
	Cargo/Função				
	Endereço				
RG			CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.		

Declaramos que,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. (Horas)	QUANT.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, LEVANTAMENTO IN LOCO DA SITUAÇÃO ESTRUTURAL DAS EDIFICAÇÕES DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS - EFG DE 13 EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL DE 21.412,70 M ² , INCLUSO SERVIÇO DE VISTORIA E INSPEÇÃO DE PILARES, VIGAS, TELHADOS, ELEMENTOS METÁLICOS, ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS DA EDIFICAÇÃO, MAPEAMENTO DE FISSURAS, RACHADURAS E	Horas	570		



FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

DEFORMAÇÕES, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS EXISTENTES, VISTORIA E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:(por extenso)			R\$	

1) Nos preços propostos estão sendo incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução do objeto, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, destemodo, na única forma de remuneração pela implantação e execução dos serviços a serem prestados.

2) Caso vencedora, nos comprometemos que a implantação e execução de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura-Faec e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

3) Concordamos expressamente com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora nesse certame.

4) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

5) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando o Sr. _____, carteira de identidade n°.

_____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente à Rua, Avenida _____, n° _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

6) Caso consagramos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n°.

_____, Agência n° _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central n° 2.882, de 30/08/2001.

7) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após o qual será



rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.

Araguari/MG ____ de _____ de 2021.



ANEXO IV: TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido neste Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, instaurado pela FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, Estado de Minas Gerais, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada na cidade de _____ - _____, à _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Tel./Fax: (____) _____ - _____, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) o(s) serviço(s)/obras, objeto do certame licitatório em epígrafe. Araguari – MG, _____, de _____ de 2021. _____ Responsável Técnico da Empresa _____ - _____ nº. _____ Servidor(a) Público(a) designado(a) _____ - _____ nº. _____ FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços/obras de _____, se inteirou dos dados indispensáveis previstos no projeto executivo para apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra/serviços. Cidade, data _____ assinatura do representante legal
Nome: _____ Função: _____
Observação: _____

Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA ATESTAR AS ANOMALIAS E PATOLOGIAS ESTRUTURAIS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS – EFG PARA PROJETO DE REFORMA DO CONJUNTO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação TOMADA DE PREÇO n.º / 2021, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência de **180 (Cento e oitenta) dias** a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA



DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e cultura – FAEC à licitante contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

7.1.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

7.1.3. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

7.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Fundação Araguaquina de Educação e Cultura - FAEC e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

7.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

7.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a



responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

7.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
2699	1050	100	04.04.40.00.13.392.0024.08.2.171.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;



- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FAEC, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.
- III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO



No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores, NAYARA GONÇALVES OLIVEIRA – ARQUITETA E URBANISTA, LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA – ARQUITETO E URBANISTA, MARIANA PERES A. CAIMI – ENGENHEIRA CIVIL e HEONARD FERNANDES JANUARIO NEVES – ENGENHEIRO CIVIL, responsáveis pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, _____ de _____ de 2021.



**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA – FAEC
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

CPF/MF: _____.

NOME: _____.

CPF/MF: _____.